



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.083, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0398 Assistência Farmacêutica

Atividade: 2.309 Farmácia Cuidar Mais FME Porte III

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: 20.000,00

Natureza da Despesa: 339033600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: 10.000,00

Natureza da Despesa: 339033900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 10.000,00

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 21.000,00

Recurso: 4050 Farmácia Básica

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) por conta do recebimento de recursos do Governo Estadual referente ao Programa Farmácia Cuidar Mais FME Porte III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 29/06/2022.
Santos